



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019 (SRP)

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote

Forma de Fornecimento/Regime de Execução: Parcelada por item

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, LC nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 023/2011.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, psicotrópicos, materiais hospitalares, medicamentos hospitalares, materiais de penso, materiais odontológicos, e materiais de laboratório para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA. Tipo Menor Preço por Lote.

**ABERTURA: Dia 26 de março de 2019
às 09h00min (nove) horas**

LOCAL: Sede da Prefeitura

Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - ESTADO DA BAHIA, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 013/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de **Fornecimento/execução - Parcelada por item conforme necessidades**, com base no Processo Administrativo instaurado para este fim, em sessão às **09:00 horas do dia 26 de março de 2019**, na Sala de Licitação e Contratos, situada à **Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Básica psicotrópicos, materiais hospitalares, medicamentos hospitalares, materiais de pencil, materiais odontológicos, e materiais de laboratório, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim/BA. **Tipo Menor Preço por Lote.**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 023/2011, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O edital completo poderá ser lido e/ou adquirido pelos interessados no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Para retirada física do edital e seus anexos será cobrada a taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), relativos ao custo estimado de reprodução do mesmo, disponível também no site da prefeitura municipal www.boavistadotupim.ba.gov.br. Demais aviso e atos decorrentes desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (75) 3326.2211 com a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.



Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi solicitada no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas e lances sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Básica psicotrópicos, materiais hospitalares, medicamentos hospitalares, materiais de pencil, materiais odontológicos, e materiais de laboratório. **Tipo Menor Preço por Lote.**

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Efetuar o fornecimento em até **no máximo 10 (dez) dias**, da solicitação, em conformidade com o especificado no Termo de Referência deste edital e de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim/Ba.

1.2.2 – As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos materiais e medicamentos a serem adquiridos estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;

1.2.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza em suas embalagens ou unidades de fornecimento diferentes do exigido nesta licitação.



1.2.4 - A vencedora do certame deverá fornecer os produtos a qualquer tempo em qualquer quantidade que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de Boa Vista do Tupim, durante a validade da Ata de Registro de Preços, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para fornecimento do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

1.4.1. Possua servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, participante do quadro societário da Licitante ou seu representante;

1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

1.4.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.4.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e

1.4.5. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com a administração pública, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA
DATA DE ABERTURA – 26/03/2019 - 09:00 horas
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
DATA DE ABERTURA – 26/03/2019 - 09:00 horas
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPOSTA (NOME COMPLETO)

2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia 26 de março de 2019, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 03 deste edital.

2.3 – Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representação durante a sessão e não participará da fase de lances do certame e será mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Não nos responsabilizamos por envelopes entregues fora do prazo ou em local errado.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por **sócio administrador**, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor devidamente registrado ou ata de eleição da diretoria, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação dos sócios administradores em ambos os casos;

3.1.1 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento preferencialmente conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado da empresa proponente.

3.2 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativos a este Pregão.



3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.2 O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

3.3 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

- a) declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;**
- b) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV.**
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.**

3.4 - As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.



3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia simples juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a Pregoeira, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.

4.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos subitens 3.3 alíneas “a”, “b” e “c” deste edital.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser preferencialmente impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);

5.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - DESCRIÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS EM CONFORMIDADE E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E MARCA DOS FABRICANTES.

5.2.4 - Preço unitário e total por item além do valor global de cada lote, sendo este último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.



5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, válido também na eventual contratação.

5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.2.5. – A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem proposta alternativas.

5.3.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote** após a etapa de lances.

5.3.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para qualquer item, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

5.3.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

5.3.4 A não cotação de qualquer item do lote ensejará a desclassificação da proposta para aquele lote.

5.3.5 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, da Administração e da ampla competitividade.

5.3.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo.

5.4 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo de cada lote e as das ofertas com preços



em até 10% (dez por cento) superior àquela estarão aptas para fazer lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, estarão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), aptas para oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, está disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pela Pregoeira durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por cada lote e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta



de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha estimativa de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço por Lote**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05 deste edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexploráveis.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.4 deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 1 (hum) minuto, nova proposta inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrem na hipótese



do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de qualquer recurso.

6.20. A sessão pública poderá ser suspensa em qualquer fase, quando o Pregoeiro julgar necessário com vistas a promover diligências para dirimir quaisquer dúvidas, fazer consultas ou análise técnicas mais apuradas e demais situações que justifique tal procedimento.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.22. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a: Averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

07.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo



teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa em ambos os casos.

07.1.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

f) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento da sede do Licitante proponente.

g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

07.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação do Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal conforme determina a legislação vigente;

b) Comprovação de Autorização para Distribuição de Medicamentos Controlados – (Licença Especial), psicotrópicos e entorpecentes expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), **acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União quando a licitante estiver concorrendo aos lotes nº 04 e 05 - medicamentos controlados.**

c) Apresentar comprovação de Autorização para Distribuição de Medicamentos comuns e correlatos expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), **acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União quando a licitante estiver concorrendo aos demais lotes;**



d) Comprovação de a empresa proponente ter efetuado fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

07.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

e) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, **que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial**, aplicando-se a fórmula abaixo:

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE
PC - PASSIVO CIRCULANTE



IDG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL = $\frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,5$

Sendo:

PC – PASSIVO CIRCULANTE
ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT – ATIVO TOTAL

e.1) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 0,5 no índice IDG.

07.1.5 – Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII:

7.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (**Lei complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014**), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope ou devolvido ao



representante se assim for solicitado, desde que não haja declaração de interposição de recurso na Ata de abertura e julgamento.

7.4. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo Pregoeiro e ou equipe de apoio.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.6. A Comissão de Licitação/Pregoeiro autenticará os documentos, preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para abertura da sessão.

7.7. A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 7 e na **mesma ordem sequencial**.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por lote será declarada vencedora do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecer os produtos nas condições estabelecidas.

8.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão



interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho, de despesa ou contrato.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado no endereço constante do preambulo deste edital.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO



11.1 - O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega dos produtos, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho correspondente;

11.3 – Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

11.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

12.1 - O prazo de entrega dos produtos solicitados será em até **no máximo 10 (dez) dias**, contados da data de recebimento das solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Administração ou Fundo Municipal de Saúde.

12.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

12.2.1 – **A entrega dos materiais deverá ser na sede do município** e nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e Ata de Registro de Preços.

12.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 12.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar



os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

12.3 - Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

12.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo também de 03 (três) dias.

12.6 – O Fundo Municipal de Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

12.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração,



sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

13.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos nos prazos abaixo definidos:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

13.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.3.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor da Ata de Registro de Preços, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços: multa de 10% a 20%;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2.3 e 13.2.4.

13.4 A suspensão temporária do fornecedor cuja Ata de Registro de Preços com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar



de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

13.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à detentora da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa.

13.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa detentora da Ata de Registro de Preços em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, no endereço constante no preambulo deste edital.

14.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

14.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



14.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.7. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que órgãos municipais não queiram aderir a essa ata ou as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

14.7.1. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração.

14.8. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.9. Os recursos orçamentários, para fazer frente à aquisição decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho/contratos firmados.

14.10. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.11 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurando ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.12 Os casos omissos no presente edital, conflituosos ou duvidosos serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

15 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo X).

16.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.



16.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

17 - DOS EMPENHOS

17.1 - O compromisso de fornecimento dos produtos estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

17.2 - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

17.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de fornecimento.

18 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 – O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais licitantes, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 – DOS ANEXOS



- 19.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 19.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- 19.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
- 19.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 19.5 – ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO
- 19.6 – ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93
- 19.7 – ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;
- 19.8 - ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
- 19.9 - ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- 19.10 - ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Boa Vista do Tupim/BA, 13 de março de 2019.

Ivan Bezerra Fachinetti
Pregoeiro Municipal



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 SRP

A N E X O – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Básica psicotrópicos, materiais hospitalares, medicamentos hospitalares, materiais de pencil, materiais odontológicos, e materiais de radiologia para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim/BA. **Tipo Menor Preço por Lote.**

1.1 – Planilha Descritiva:

1.1.1 – A empresa em sua proposta de preços, deverá inserir além das colunas contendo o preço unitário e total de cada item ofertado, a marca do produto oferecido, além do valor total de cada lote.

LOTE -1 MATERIAL PENSO – ATENÇÃO BÁSICA E DESCARTÁVEL

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.
1	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	200
2	AGULHA 13X4,5 C/100	CAIXA C/ 100 UND	120
3	AGULHA 20X5,5 C/100	CAIXA C/ 100 UND	150
4	AGULHA 25X0,7 C/100	CAIXA C/ 100 UND	150
5	AGULHA 25X8 C/100	CAIXA C/ 100 UND	150
6	AGULHA 30X7 C/100	CAIXA C/ 100 UND	150
7	AGULHA 30X8 C/100	CAIXA C/ 100 UND	150
8	AGULHA 40X12 C/100	CAIXA C/ 100 UND	60
9	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 250 GRAMAS	ROLO	150
10	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500 GRAMAS	ROLO	80
11	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM	UNIDADE	120
12	ALMOTOLIAS COLORIDA	UNIDADE	100
13	ALMOTOLIAS INCOLOR	UNIDADE	100
14	AMBU ADULTO	UNIDADE	10
15	AMBU INFANTIL	UNIDADE	10



16	ROMPEDOR DE BOLSA PCT. C/10	PACOTE	30
17	ASPIRADOR NASAL DE SECREÇÕES INFANTIL PARA BÊBE	UNIDADE	20
18	ATADURA CREPOM 10CM 13 FIOS PACOTE C/12 UND	DUZIA	150
19	ATADURA CREPOM 15CM 13 FIOS PACOTE C/12 UND	DUZIA	150
20	ATADURA CREPOM 20CM 13 FIOS PACOTE C/12 UND	DUZIA	200
21	ATADURA GESSADA 10CM PACOTE C/ 20 UNIDADES	CAIXA	20
22	ATADURA GESSADA 15CM PACOTE C/ 20 UNIDADES	CAIXA	20
23	ATADURA GESSADA 20CM PACOTE C/ 20 UNIDADES	CAIXA	15
24	AVENTAL TNT MANGA LONGA COM ELASTICO PACOTE C/ 10	PACOTE C/ 10 UND	20
25	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL L 130 X 158 CM C/10 UND.	PACOTE C/ 10 UND	30
26	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL XL 140 X 165 CM C/10 UND.	PACOTE C/ 10 UND	20
27	BOLSA COLETORA DE URINA – SISTEMA FECHADO	UNIDADE	1.000
28	BOLSA DE COLOSTOMIA EMBALAGEM C/10	PACOTE C/ 10 UND	50
29	BOTA DE UMA DE 10,2 CM X7 M-TERAPIA CONTENSIVA PARA ULCERA VENOSA	UNIDADE	400
30	CAIXA PERFURO-CORTANTE 07L C/ 10 UNIDADES	CAIXA C/ 10 UND	20
31	CAIXA PERFURO-CORTANTE 13L C/ 10 UNIDADES	CAIXA C/ 10 UND	25
32	CAMPO OPERATÓRIO 4 CAMADAS 27G C/RX C/50 UN 45X50	PACOTE C/ 50 UNID	1.000
33	CAMPO OPERATORIO 45X 50 ESTÉRIL PACOTE C/ 50 UNIDADES	PACOTE C/ 50 UNID	700
34	CANULA GUEDEL 0	UNIDADE	60
35	CANULA ENDOTRAQUEAL 6.5	UNIDADE	20
36	CANULA ENDOTRAQUEAL 7.0	UNIDADE	20
37	CANULA ENDOTRAQUEAL 7.5	UNIDADE	20
38	CANULA ENDOTRAQUEAL 8.0	UNIDADE	20
39	CANULA ENDOTRAQUEAL 8.5	UNIDADE	20
40	CANULA ENDOTRAQUEAL 9.0	UNIDADE	20
41	CANULA GUEDEL 1	UNIDADE	20
42	CANULA GUEDEL 2	UNIDADE	20
43	CANULA GUEDEL 3	UNIDADE	20
44	CANULA GUEDEL 4	UNIDADE	20
45	CANULA GUEDEL 5	UNIDADE	20
46	CATETER DE ASPIRAÇÃO Nº 6 INFANTIL	UNIDADE	200
47	CATETER DE ASPIRAÇÃO Nº 8 INFANTIL	UNIDADE	200



48	CATETER DRENAGEM BIO KIT Nº 20 - UNIDADE	UNIDADE	20
49	CATETER DRENAGEM BIO KIT Nº 22 - UNIDADE	UNIDADE	20
50	CATETER DRENAGEM BIO KIT Nº 24 - UNIDADE	UNIDADE	20
51	CATETER DRENAGEM BIO KIT Nº 26- UNIDADE	UNIDADE	20
52	CATETER DRENAGEM BIO KIT Nº 28 - UNIDADE	UNIDADE	20
53	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS Nº10 PACOTE COM 10UND	PACOTE C/ 10 UND	300
54	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS Nº14 PACOTE COM 10UND	PACOTE C/ 10 UND	300
55	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS Nº6 PACOTE COM 10UND	PACOTE C/ 10 UND	300
56	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS Nº8 PACOTE COM 10UND	PACOTE C/ 10 UND	300
57	CATETER PARA OXIGENIO Nº 06	UNIDADE	300
58	CATETER PARA OXIGENIO Nº 08	UNIDADE	300
59	CATETER VENOSO CENTRAL 16 G 12 ADULTO	UNIDADE	20
60	CATETER PERIF.INSYTE/JELCO 14G CX C/100	UNIDADE	20
61	CATETER PERIF.INSYTE/JELCO 18G CX C/100	UNIDADE	20
62	CATETER PERIF.INSYTE/JELCO 20G CX C/100	UNIDADE	20
63	CATETER PERIF.INSYTE/JELCO 22G CX C100	UNIDADE	20
64	CATETER PERIF.INSYTE/JELCO 24G CX C/100	UNIDADE	20
65	CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA COM INTRODUTOR PEEL - OFF SEM FIO GUIA PICC GMI:	UNIDADE	30
66	CATETER PERIF.INSYTE/JELCO 26G CX C/100	UNIDADE	20
67	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	600
68	COBERTURA DE ÓBITO EM PLÁSTICO CINZA 90 X 2,20	UNIDADE	20
69	COLAR CERVICAL G	UNIDADE	10
70	COLAR CERVICAL M	UNIDADE	10
71	COLAR CERVICAL P	UNIDADE	10
72	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 15X30	UNIDADE	100
73	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5 13 FIOS PCT C/10 UND	PACOTE C/ 10 UND	10.000
74	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5X7,5 13 FIOS PCT C/500 UND	PACOTE C/ 500 UND	500
75	DRENO TORACICO Nº30	UNIDADE	5
76	DRENO TORACICO Nº36	UNIDADE	5
77	DRENO TORACICO Nº38	UNIDADE	5
78	ELETRODO DESCARTÁVEL COM ESPUMA 4,5 X 3,8 CM 223BRQ C/ 50 UNIDADES:	CAIXA C/ 50 UND	30
79	ELETRODOS DESCARTÁVEIS P/ DEA ADULTO STAT-PADZ II	UNIDADE	10



80	ELETRODOS DESCARTÁVEIS P/ DEA INFANTIL STAT-PADZ II	UNIDADE	10
81	EQUIPO INTRAFIX AIR FOTOSSENSIVEL	UNIDADE	100
82	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	2.000
83	EQUIPO POLIFIX 2VIAS	UNIDADE	1.000
84	ESCOVA CERVICAL PACOTES C/50	PACOTE C/ 50 UND	30
85	ESCOVA CIRURGICA COM CLOREXIDINA 2% 22ML	UNIDADE	200
86	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 CM ROLO ANTIALERGICO	ROLO	200
87	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM	ROLO	240
88	FAIXA DE BORRACHA PARA ELETRODO CARDIOLÓGICO C/ 4 UNIDADES	PACOTE C/ 4 UND	100
89	FIO DE SUTURA VICRYL 4-0 c/ 12 1,5 Cm	CAIXA C/ 12 UND	20
90	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL VICRYL1,6CM COM AGULHA CT 1/2 - 1,6 CM.	CAIXA C/ 12 UND	20
91	FIO CATGUT 4.0/C AG CX C24	CAIXA	20
92	FIO CATGUT SIMPLES 0C/AG C/24	CAIXA	20
93	FIO CATGUT SIMPLES 1.0C/AG C/24	CAIXA	20
94	FIO CATGUT SIMPLES 2.0C/AG C/24	CAIXA	20
95	FIO CATGUT SIMPLES 3.0C/AG C/24	CAIXA	20
96	FIO NYLON 1.0 C/AG C/24	CAIXA	20
97	FIO NYLON 2.0 C/AG C/24	CAIXA	15
98	FIO NYLON 3.0 C/AG C/24	CAIXA	15
99	FIO NYLON 4.0 C/AG C/24	CAIXA	15
100	FIO NYLON 5.0 C/AG C/24	CAIXA	15
101	FIO NYLON 6.0 C/AG C/24	CAIXA	15
102	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	ROLO	400
103	FITA PARA AUTOCLAVE 19X50	ROLO	400
104	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M PACOTE C/ 20 UNIDADES	PACOTE C/ 20 UND	1.000
105	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G PACOTE C/ 20 UNIDADES	PACOTE C/ 20 UND	800
106	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P PACOTE COM 20 UNDIDADES	PACOTE C/ 20 UND	800
107	FRALDA GERIATRICA TAMANHO "P" PACOTE COM 20 UND	PACOTE C/ 20 UND	600
108	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M PACOTE COM 20 UND	PACOTE C/ 20 UND	800
109	FRALDA GERIATRICA TAMANHO "G" PACOTE COM 20 UND	PACOTE C/ 20 UND	600
110	FRALDA GERIATRICA TAMANHO "EG" PACOTE COM 20 UND	PACOTE C/ 20 UND	400
111	FRALDA GERIATRICA TAMANHO "XG" PACOTE COM 20 UND	PACOTE C/ 20 UND	300
112	DESINFETANTE DE SUPERFÍCIES, GLUCOPROTAMINA, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CONSERVANTE, AGENTE COMPLEXANTE, AGENTE ANTICORROSIVO E ÁGUA. BOMBONA 5.000ML ML COM REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	BOMBONA	30
113	GAZE ROLO TIPO QUEIJO 8 DOBRAS DE 9,1CM X 91M 11 FIOS	UNIDADE	100



114	KIT MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	60
115	KIT MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	60
116	LÂMINA BISTURI Nº12 C/100	CAIXA C/ 100 UND	20
117	LÂMINA BISTURI Nº15 CX C/100	CAIXA C/ 100 UND	20
118	LÂMINA BISTURI Nº23 CX C/100	CAIXA C/ 100 UND	30
119	LÂMINA BISTURI Nº25 CX C/100	CAIXA C/ 100 UND	20
120	LÂMINAS EM VIDRO LAPIDADA COM EXTREMIDADE FOSCA CX C/50	CAIXA C/ 50 UND	100
121	LATEX (GARROTE) METRO C/ 25 METROS	PACOTE C/ 25 MTS	2
122	LENÇOL DE PAPEL 70X50, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE C/ 10 UND	200
123	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL LATEX "P" CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA C/ 100 UND	1.200
124	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL LATEX "M" CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA C/ 100 UND	1.500
125	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL LATEX "G" CX 100 UNIDADES	CAIXA C/ 100 UND	900
126	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL LATEX "XG" CX 100 UNIDADES	CAIXA C/ 100 UND	600
127	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL LATEX "EG" CX 100 UNIDADES	CAIXA C/ 100 UND	500
128	LUVA DE VINIL COM PO C/100 UNIDADES (G)	CAIXA C/ 100 UND	200
129	LUVA DE VINIL COM PO C/100 UNIDADES (P)	CAIXA C/ 100 UND	200
130	LUVA ESTERIL 6 (PAR)	PAR	1.000
131	LUVA ESTERIL 6,5 (PAR)	PAR	1.000
132	LUVA ESTERIL 7,0 C(PAR)	PAR	1.500
133	LUVA ESTERIL 7,5 (PAR)	PAR	1.300
134	LUVA ESTERIL 8,0 (PAR)	PAR	1.000
135	LUVA ESTERIL 8,5 (PAR)	PAR	800
136	MALHA TUBULAR FRATOURT 10 CM	ROLO	20
137	MALHA TUBULAR FRATOURT 15 CM	ROLO	20
138	MANGUEIRA DE OXIGENIO. METROS	METRO	50
139	MANTA TERMICA	METRO	50
140	MASCARA BICO DE PATO OU N 95 CX C/20	CAIXA C/ 20	50
141	MASCARA C/ RESERVATORIO PARA OXIGENIO 100% ADULTO	UNIDADE	100
142	MASCARA C/ RESERVATORIO PARA OXIGENIO 100% INFANTIL	UNIDADE	100
143	MASCARA DE VENTURI	UNIDADE	100
144	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO TAMANHO G	UNIDADE	50
145	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO TAMANHO M	UNIDADE	50
146	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO TAMANHO P	UNIDADE	70
147	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO CX C/50	CAIXA C/ 50 UND	100
148	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM ROLO	ROLO	50



149	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - ROLO 150MM X 100M	ROLO	20
150	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM ROLO	ROLO	50
151	PAPEL KRAFT BOMBINA 1,20CMx1,20	BOBINA	12
152	PAPEL TOALHA PACOTE C/1000 UNIDADES	PACOTE C/ 1.000 UND	1.500
153	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA CAPACIDADE 3 LÂMINAS	PACOTE C/ 3 UND	400
154	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE CX C/ 144 UND	CAIXA C/ 144 UND	10
155	PULSEIRA RN FEMININA	UNIDADE	200
156	PULSEIRA RN MASCULINA	UNIDADE	200
157	SACHÊ ASSEPTICO SWABS COM ALCOOL 70% C/ 200 UNIDADES	PACOTE C/ 200 UND	300
158	SANDA URETRAL Nº20	UNIDADE	200
159	SCALP Nº19	UNIDADE	3.000
160	SCALP Nº21	UNIDADE	5.000
161	SCALP Nº23	UNIDADE	5.000
162	SCALP Nº25	UNIDADE	2.000
163	SCALP Nº27	UNIDADE	1.000
164	SERINGA 3ML C/ AGULHA UNIDADE C/ 100 UND	CAIXA C/ 100 UND	600
165	SERINGA 5ML SEM AGULHA CX C/100 UND	CAIXA C/ 100 UND	350
166	SERINGA 1ML C/ AGULHA 13 X 4,5 CX C/100 UND	CAIXA C/ 100 UND	400
167	SERINGA 10ML C/ AGULHA C/ 100 UND	CAIXA C/ 100 UND	500
168	SERINGA 20ML SEM AGULHA	UNIDADE	3.000
169	SERINGA 3ML SEM AGULHA	UNIDADE	5.000
170	SERINGA 5ML SEM AGULHA	UNIDADE	5.000
171	SERINGA 60 ML BICO LOCK	UNIDADE	100
172	SERINGA SLIP 01ML INSULINA C/AGULHA 13X0,38 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA C/ 100 UND	700
173	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UNIDADE	30
174	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UNIDADE	30
175	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UNIDADE	30
176	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	UNIDADE	30
177	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	UNIDADE	30
178	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20	UNIDADE	30
179	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº4	UNIDADE	30
180	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº6	UNIDADE	30
181	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8	UNIDADE	30
182	SONDA DE FOLEY DE 3 VIAS Nº 14	UNIDADE	30
183	SONDA DE FOLEY DE 3 VIAS Nº 16	UNIDADE	30
184	SONDA DE FOLEY DE 3 VIAS Nº 18	UNIDADE	30
185	SONDA DE FOLEY DE 3 VIAS Nº 20	UNIDADE	30
186	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO, PEDIÁTRICA, EM PVC C/ 10 UNIDADES:	PACOTE C/ 10 UND	50



187	SONDA PARA GASTROSTOMIA ENDOSCOPICA PERCUTANEA PEG-PULL:	UNIDADE	20
188	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 08	UNIDADE	50
189	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 10	UNIDADE	50
190	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 12	UNIDADE	50
191	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 14	UNIDADE	50
192	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 16	UNIDADE	40
193	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 18	UNIDADE	40
194	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 20	UNIDADE	40
195	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 22	UNIDADE	40
196	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 24	UNIDADE	40
197	SONDA NASOENTERAL N 12	UNIDADE	40
198	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº06	UNIDADE	40
199	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10	UNIDADE	40
200	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	UNIDADE	40
201	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	UNIDADE	40
202	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	UNIDADE	40
203	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	UNIDADE	40
204	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20	UNIDADE	40
205	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº22	UNIDADE	40
206	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº24	UNIDADE	40
207	SONDA NASOGASTRICALONGA Nº08	UNIDADE	40
208	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	50
209	SONDA URETRAL Nº04	UNIDADE	50
210	SONDA URETRAL Nº06	UNIDADE	50
211	SONDA URETRAL Nº10	UNIDADE	50
212	SONDA URETRAL Nº12	UNIDADE	50
213	SONDA URETRAL Nº14	UNIDADE	50
214	SONDA URETRAL Nº16	UNIDADE	50
215	SONDA URETRAL Nº18	UNIDADE	50
216	SONDA URETRAL Nº24	UNIDADE	50
217	TALCO NEUTRO PACOTE	UNIDADE	20
218	TELA MOLDAVEL PARA MOBILIZAÇÃO	ROLO	12
219	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE C/100	PACOTE C/ 100 UND	100
220	TUBO ENDOTRAQUEAIS 3-0,	UNIDADE	100
221	TUBO ENDOTRAQUEAIS 4,5,	UNIDADE	100
222	TUBO ENDOTRAQUEAIS 4-0,	UNIDADE	100
223	TUBO ENDOTRAQUEAIS 5-0	UNIDADE	100
224	TUBO ENDOTRAQUEAIS 6-0,	UNIDADE	100
225	TUBO ENDOTRAQUEAIS 7-0,	UNIDADE	100
226	TUBO ENDOTRAQUEAIS 7-5,	UNIDADE	100
227	TUBO ENDOTRAQUEAIS 8	UNIDADE	100

LOTE – 2 FARMÁCIA BÁSICA CÁPSULA E COMPRIMIDOS

Este documento foi assinado digitalmente por RFB OnLine
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 53B399A1D5D7831A4185D718BF2F7801



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACARBOSE 50 MG COMP	COMP.	30.000
2	ACARBOSE 100 MG COMP	COMP.	10.000
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - COMPRIMIDO	COMP.	54.000
4	ÁCIDO FÓLICO 5 MG – COMPRIMIDO	COMP.	60.000
5	ACETATO DE DEXTROALFATO COFEROL, ÁCIDO FÓLICO 400 MCG + 10 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS OPC X 60	COMP/CAPS	5.000
6	ATORVASTATINA 10MG	COMP.	2.150
7	ATORVASTATINA 20MG	COMP.	1.800
8	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP.	30.000
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - COMPRIMIDO	COMP.	8.000
10	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG - COMPRIMIDO	COMP.	12.000
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG – COMP	COMP.	13.500
12	AMOXICILINA 500 MG – CÁPSULA	COMP.	60.000
13	ANLODIPINO BESILATO 10 MG – COMPRIMIDO	COMP.	55.000
14	ANLODIPINO BESILATO 5 MG – COMPRIMIDO	COMP.	96.000
15	APIXABANA 2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60	COMP.	1.000
16	ATENOLOL 100 MG – COMPRIMIDO	COMP.	40.000
17	ATENOLOL 50 MG – COMPRIMIDO	COMP.	70.000
18	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	COMP.	30.000
19	HIOSCINA COMPOSTA 250 MG + 10 MG COM REV CT BL 500	COMP.	10.000
20	CAPTOPRIL 25 MG – COMPRIMIDO	COMP.	96.000
21	CARVEDILOL 12,5MG – COMPRIMIDO	COMP.	15.000
22	CARVEDILOL 25 MG – COMPRIMIDO	COMP.	15.000
23	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO	COMP.	15.000
24	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	12.000
25	CEFALEXINA 500 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP.	40.000
26	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 250	COMP.	25.000
28	DEXAMETASONA 4 MG – COMPRIMIDO	COMP.	30.000
29	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG – COMPRIMIDO	COMP.	25.000
30	DIGOXINA 0,25 MG – COMPRIMIDO	COMP.	20.000
31	DILTIAZEM 60MG COM	COMP.	3.000
32	DIPIRONA SÓDICA 500 MG - COMPRIMIDO	COMP.	110.000
33	ENALAPRIL MALEATO 10 MG - COMPRIMIDO	COMP.	80.000
34	ENALAPRIL MALEATO 20 MG - COMPRIMIDO	COMP.	70.000
35	ENALAPRIL MALEATO 5 MG - COMPRIMIDO	COMP.	80.000
36	ESPIRAMICINA 500MG COMP	COMP.	3.000
37	ESPIRONOLACTONA 100 MG - COMPRIMIDO	COMP.	15.000
38	ESPIRONOLACTONA 25 MG – COMPRIMIDO	COMP.	12.000
39	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG	COMP.	30.000
40	FENOXIMETILPENICILINA, FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 500.000 UI COM 12	COMP.	10.000



41	FLUCONAZOL 150 MG – CÁPSULA	CÁPSULA	15.000
42	FUROSEMIDA 40 MG – COMPRIMIDO	COMP.	40.000
43	GLIBENCLAMIDA 5 MG – COMPRIMIDO	COMP.	120.000
44	GLICAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	20.000
45	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG – COMPRIMIDO	COMP.	160.000
46	IBUPROFENO 600MG – COMPRIMIDO	COMP.	40.000
47	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG - COMPRIMIDO	COMP.	20.000
48	ITRACONAZOL 100MG - BLISTER COM 04 CAPSULAS	CÁPSULA	2.500
49	LINAGLIPTINA+ CLORIDRATO DE METFORMINA 2,5 MG + 500 MG COM X 60	COMP.	1.000
50	LORATADINA 10 MG – COMPRIMIDO	COMP.	30.000
51	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - COMPRIMIDO	COMP.	200.000
52	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO	COMP.	100.000
54	METFORMINA 850 MG COMP	COMP.	30.000
55	METILDOPA 250 MG – COMPRIMIDO	COMP.	30.000
56	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG – COMPRIMIDO	COMP.	20.000
57	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG - COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	12.000
58	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG - COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	15.000
59	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	COMP.	30.000
60	METRONIDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO	COMP.	40.000
61	NIFEDIPINO 10 MG – CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP.	65.000
62	OMEPRAZOL 20 MG – CÁPSULA	CÁPSULA	80.000
63	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 20 MG COM REV LIB RETARD	COMP.	40.000
64	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40 MG COM REV LIB RETARD	COMP.	45.000
65	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	COMP.	96.000
66	PREDNISONA 20 MG – COMPRIMIDO	COMP.	30.000
67	PREDNISONA 5 MG – COMPRIMIDO	COMP.	20.000
68	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG – COMPRIMIDO	COMP.	40.000
69	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG - COMPRIMIDO	COMP.	90.000
70	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG - COMPRIMIDO	COMP.	30.000
71	RIVAROXABANA 20MG	COMP.	720
72	SINVASTATINA 20 MG – COMPRIMIDO	COMP.	60.000
73	SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO	COMP.	4.000
74	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG – COMPRIMIDO	COMP.	40.000
75	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDO	COMP.	80.000
76	TIAMINA CLORIDRATO DE 30 MG	COMP.	2.000
77	CLORIDRATO DE METFORMINA, LINAGLIPTINA 2,5 MG + 1000 MG COM REV CT FR PLAS PEAD OPC X 60	COMP.	2.000
78	CLORIDRATO DE METFORMINA, LINAGLIPTINA 2,5MG + 850MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60	COMP.	2.000
79	VALSARTANA + ANLODIPINO (160/5MG	COMP.	450
80	VALSARTANA + SACUBITRIL 97 MG + 103 MG COM REV CT BL AL AL X 60	COMP.	1.000



81	VARFARINA SÓDICA 5 MG - COMPRIMIDO	COMP.	20.000
82	VERAPAMIL, CLORIDRATO 120 MG COMPRIMIDO	COMP.	15.000
83	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO	COMP.	20.000
84	PROPAFENONA DE 150 MG	COMP.	500

LOTE – 3 INJETÁVEIS HOSPITAL E OUTROS HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN.
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOL INJ CX COM 100 AMP VD AMB X 5 ML	AMPOLA	800
2	AMINOFILINA 24 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 10ML	AMPOLA	700
3	AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600
4	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI -PÓ P. SUSPENSÃO INJ	AMPOLA	300
6	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJ	AMPOLA	300
7	BENZILPENICILINA POTÁSSICA CRIST 5.000.000 UI - PÓ PARA SOL INJ	AMPOLA	500
8	PENICILINA G. PROCAÍNA 400.000 U INJ CX 50 FA + 50 DIL	F/A + DIL	600
9	CEFTRIAXONA 1G - PO PARA SOLUCAO INJETAVEL IV	AMPOLA	600
10	CEFTRIAXONA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	AMPOLA	600
11	CEFTRIAXONA 500MG 1 F.A + DILUENTE 5ML IV	AMPOLA	700
12	CEFTRIAXONA 500MG 1 F.A + DILUENTE 5ML IM	AMPOLA	750
13	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ IM/IV CX 50 AMP VD TRANS X 2,5 ML	AMPOLA	800
14	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800
15	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300
16	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300
17	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL (50 MG + 5 MG) /ML – SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	500
18	EPINEFRINA CLORIDRATO 1 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400
19	EPINEFRINA HEMITARTARATO 1 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100
20	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300
21	FUROSEMIDA 10 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500



22	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100
23	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100 MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600
24	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500 MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600
25	INSULINA NPH 100 UI/ML 10 ML	AMPOLA	300
26	INSULINA REGULAR 100 UI/ML 10 ML	AMPOLA	300
27	INSULINA GLARGINA 100 U/ML SOL INJ CT 10 CAR VD TRANS X 3 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	100
28	INSULINA GLARGINA 100 U/ML SOL INJ CT 5 FA VD TRANS X 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	70
29	INSULINA GLARGINA 300 U/ML SOL INJ CT 5 CAR VD TRANS X 1,5 ML + 5 CANETA PREENCHIDA	SOL. INJ	80
30	LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA HEMITARTARATO 1% + 1:200.000 - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300
31	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 1% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800
32	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
33	MAGNÉSIO SULFATO 10% (0,81 Meq/ml Mg++) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150
34	MAGNÉSIO SULFATO 50% (4,05 Meq/ml Mg++) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150
35	MEDROXIPROGESTERONA DE 150 MG INJ	AMPOLA	1.000
36	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600
37	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600
38	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100
39	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.400
40	PROTAMINA CLORIDRATO 10 MG/ML SOL INJ CX 1 AMP VD TRANS X 5 ML	AMPOLA	600
41	RANITIDINA CLORIDRATO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600
42	SULFATO DE ATROFINA 0,25 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 1 ML	AMPOLA	600
43	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMPOLA	AMPOLA	2.400
44	ÁGUA PARA INJEÇÃO 20ML AMPOLA	AMPOLA	3.000
45	ÁGUA PARA INJEÇÃO 100ML FRASCO	FRASCO	2.400
46	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML FRASCO	FRASCO	700
47	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1.000ML FRASCO	F/AMPOLA	600
48	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5 MIL FRASCO	FR/AMPOLA	700
49	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	BOLSA	1.200
50	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	BOLSA	700
51	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	BOLSA	1.500



52	SORO GLICO FISIOLOGICO 500ML 1:1 500ML	BOLSA	600
53	SORO GLICOSADO 5% 250ML	BOLSA	1.000
54	SORO GLICOSADO 5% 100ML	BOLSA	1.200
55	SORO GLICOSADO 5% 500ML	BOLSA	1.800
56	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	BOLSA	1.500
57	SORO RINGER COM LACTATO 250ML	BOLSA	2.000
58	ÁGUA DESTILADA GALAO DE 5 LITROS	GALAO	200
59	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME 1.000ML	LITRO	240
60	ALCOOL 96% 1.000ML	LITRO	1.500
61	ALCOOL ABSOLUTO 99.8 PA LITRO	LITRO	120
62	ALCOOL IODADO 1000ML	LITRO	260
63	CLOREXIDINA 1.000ML	LITRO	100
64	ETER ALCOOLIZADO 35% 1000ML REMOVEDOR DE ESPARADRAPO	LITRO	80
65	HIPOCLORITO DE SODIO 2% 5.000ML P/ESTERELIZAÇÃO AMBIENTE HOSPITALAR	GALAO	800
66	HIPOCLORITO DE SODIO 1 % 5.000ML P/ESTERELIZAÇÃO AMBIENTE HOSPITALAR	GALAO	700
67	HIPOCLORITO DE SODIO 0,02 % 5.000ML P/ ESTERELIZAÇÃO DE AMBIENTE	GALAO	700
68	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO PARA LIMPEZA E ANTESSEPCIA DAS MAÕS E DO CORPO INTEIRO COM PROPRIEDADES BACTERICIDAS, VIRUCIDA E FUNGICIDA, USO HOSPITALAR - BOMBONA 5.000ML:	BOMBONA	150
69	MANITOL 20% 250ml	FRASCO	200
70	POVIDINE DERGEMANTE 1.000ML	LITRO	120
71	POVIDINE TOPICO 1.000ML	LITRO	110
72	SABONETE ENZIMATICO BOMBONA 5.000 MIL	BOMBONA	20

LOTE – 4 CONTROLADO PORTARIA 344/98 PSICOTRÓPICO

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	10.000
2	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000
3	BUPOPRIONA 150MG	COMP.	600
4	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	COMP.	15.000
5	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL UND	UNIDADE	600
6	CARBAMAZEPINA 400 MG - COMPRIMIDO	COMP.	12.000



7	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG – COMPRIMIDO	COMP.	10.000
8	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 10 MG – COMPRIMIDO	COMP.	10.000
9	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	10.000
10	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL UND	UNIDADE	1.200
11	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO	COMP.	10.000
12	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4 MG - COMP DE LIB CONTROLADA	COMP.	8.000
13	ZUCLOPENTIXOL DEPOT 200MG INJ.1AP	AMP	80
14	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG – COMPRIMIDO	COMP.	6.000
15	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG – COMPRIMIDO	COMP.	8.000
16	CLORPROMAZINA CLOR 40 MG/ML – SOL ORAL 20ML	UNIDADE	200
17	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5 MG/ML – SOL INJ 5ML	AMP	200
18	DECANOATO HALOPERIDOL 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	800
19	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	COMP.	30.000
20	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	COMP.	30.000
21	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL2ML	AMP	600
22	ESTAZOLAM 2MG COMP	COMP	8.000
23	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG – COMPRIMIDO	COMP.	20.000
24	FENITOÍNA SÓDICA 20 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL 20ML	UNIDADE	200
25	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	3000
26	FENOBARBITAL 100 MG – COMPRIMIDO	COMP.	30.000
27	FENOBARBITAL 100 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	600
28	FENOBARBITAL 40 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL 20ML	UNIDADE	1.200
29	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG – CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CÁPSULA	25.000
30	GABAPENTINA 300MG	COMP	2.000
31	GABAPENTINA 600MG	COMP	2.000
32	HALOPERIDOL 1MG – COMPRIMIDO	COMP.	20.000
33	HALOPERIDOL 2 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL 20ML	UNIDADE	1.200
34	HALOPERIDOL 5 MG – COMPRIMIDO	COMP.	25.000



35	HALOPERIDOL 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	1.200
36	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG COMP	COMP	2.100
37	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG COM REV	COMP	3.000
38	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG COM REV	COMP	1.500
39	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 300 MG COM VER XRO	COMP	1.000
40	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJET. UND	AMP	300
41	MIDAZOLAM MALEATO 2 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL. UND	UNIDADE	600
42	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10 MG – CÁPSULA. CAPS	COMP.	10.000
43	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG - CÁPSULA. CAPS	COMP.	8.000
44	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG - CÁPSULA. CAPS	COMP.	8.000
45	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG - CÁPSULA. CAPS	COMP.	4.000
46	OXICARBAZEPINA 6% SUSP. ORAL FR C/ 100ML	FRASCO	400
47	OXICARBAZEPINA 300MG	COMP	3.000
48	OXICARBAZEPINA 600MG	COMP	2.500
49	PERICIAZINA GOTAS 20ML	FRASCO	1.100
50	RISPERIDONA 1MG – COMPRIMIDO	COMP.	10.000
51	RISPERIDONA 3 MG – COMPRIMIDO	COMP.	15.000
52	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	1.100
53	TOPIRAMATO 100MG COMP	COMP.	5.000
54	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) – CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP.	20.000
55	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 MG (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) – XAROPE	FRASCO	800
56	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) – COMPRIMIDO	COMP.	2.300

LOTE – 5 CONTROLADO PORTARIA 344/98

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALPRAZOLAM DE 0,5 MG	COMP.	500
2	BROMAZEPAM 3MG COMP	COMP.	5.000
3	BUPROPRIONA, CLORIDRATO 150MG COMP	COMP.	1.500
4	CITALOPRAM 20MG COMP	COMP.	500



5	CLONAZEPAN DE 0,25 SUBLINGUAL	COMP.	500
6	CLONAZEPAN DE 0,5 COMP	COMP.	500
7	CLONAZEPAN DE 2 MG	COMP.	15.000
8	CLONAZEPAN DE 2MG	GOTAS	600
9	CLORPROMAZINA 100 MG	COMP.	500
10	CLORPROMAZINA 25	AMPOLA	100
11	DECANEATO HALDOL	AMPOLA	200
12	DIAZEPAM DE 10 MG/2ML	AMPOLA	500
13	DIAZEPAM DE 10 MG	COMP.	500
15	DIAZEPAM DE 5 MG	COMP.	500
16	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA DE 30 MG	CAPSULA	500
17	DIVALPROATO DE SODIO DE 500 MG ER	COMP.	720
18	ESCITALOPRAM DE 10 MG	COMP.	25.000
19	ETOMIDATO ANESTESICO DE 20 ML	FRASCO	50
20	FENITOINA 50MG/ML	AMPOLA	300
21	FENOBARBITAL DE 100MG	AMPOLA	500
22	HALOPERIDOL DE 5	AMPOLA	500
23	LEVOMEPPROMAZINA 100MG COMP	COMP.	12.000
24	LEVOMEPPROMAZINA 25MG COMP	COMP.	12.000
25	LORAZEPAM 2MG COMP	COMP.	5.000
26	MIDAZOLAN DE 15 MG 5ML	AMPOLA	600
27	MORFINA DE 10MG 1ML	AMPOLA	1.000
28	MORFINA DE 1MG 2ML	AMPOLA	1.000
29	MORFINA GOTAS	FRASCO	200
30	OLANZAPINA 10MG	COMP.	600
31	OXIBUTININA 1MG/ML SUSP. ORAL FR C/ 120ML	FRASCO	400
32	PARACETAMOL + CODEÍNA 500/30MG	COMP.	5.000
33	PETIDINA DE 50 MG DE 2 ML	AMPOLA	800
34	PRAMIPEXOL 0,125MG	COMP.	2.000
36	RISPERIDONA 1MG COMP	COMP.	10.000
37	RISPERIDONA 2MG COMP	COMP.	6.000
38	RISPERIDONA GOTAS 1MG/MSOL. ORAL FR C/ 30ML	FRASCO	600
39	TIOPENTAL ANESTESICO	FRASCO	10
40	TOPIRAMATO DE 100 MG	COMP.	1.000
41	TOPIRAMATO DE 50 MG	COMP.	1.000
42	TIORIDAZINA 100MG COMP	COMP	5.000
43	TIORIDAZINA 50MG COMP	COMP	4.000
44	TRAMADOL DE 100MG/ML 2ML	AMPOLA	1.000
45	TRAMADOL DE 50/ML 1ML	AMPOLA	1.000

LOTE – 6 ALIMENTOS



ITEM	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT
1	NEOCATE – LCP FÓRMULA INFATIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTOS PARA LACTANTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO A LACTOSE E Á BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES	LATA	3

LOTE – 7 FRASCOS, SUSPENSÃO, POMADAS, SOLUÇÕES

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACEBROFILINA ADULTO 120 ML	FRASCO	300
2	ACEBROFILINA INFANTIL 120ML	FRASCO	300
3	ACIDO FOLICO SUSP 30ML	FRASCO	50
4	AMBROXOL ADULTO 120 ML	FRASCO	150
5	AMBROXOL INFANTIL 120ML	FRASCO	300
6	AMOXICILINA + CLAVULANATO 60 ML	FRASCO	50
7	AMOXILINA SUSP 50 ML	FRASCO	100
8	AMPICILINA SUSP 250 MG 50ML	FRASCO	80
9	ANESTESICO COLIRIO 5ML	FRASCO	10
10	ARGIROL COLIRIO (NITRATO DE PRATA) 10ML	FRASCO	10
11	AZITROMICINA 250MG/ 5ML	FRASCO	500
12	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML SOL TOP 1 FR PLAS OPC GOT X 5 ML + 10 BAND 10 APLIC ESTÉRIL	FRASCO	100
13	BROMETO DE IPATROPIO GTS	FRASCO	300
14	BROMETO UMECLIDINO+TRIFENATO DE VILANEROL 30 DOSES	FRASCO	20
15	BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS	FRASCO	300
16	TARTARATO DE BRIMONIDINA + BRINZOLAMIDA 10,0 MG / ML + 2,0 MG / ML SUS OFT CT FR GOT PLAS OPC X 5 ML	FRASCO	150
17	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GTS 10ML	FRASCO	500
18	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA GTS 10ML	FRASCO	300
19	CAFEÍNA ANIDRA, CITRATO DE ORFENADRINA, DIPIRONA MONOIDRATADA SPRAY 20ML	FRASCO	100
20	CAFEÍNA ANIDRA, CITRATO DE ORFENADRINA, DIPIRONA MONOIDRATADA 35 MG + 300 MG + 50 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 240	COMP	3.000
21	CARVAO ATIVADO PÓ 100GRS	POTE	30
22	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	100
23	CLORAFENICOL COLIRIO	FRASCO	3
24	COLAGENASE POM 50G	TUBO	200
25	HIDRATO DE CALCIPOTRIOL 30 GRAMAS	TUDO	200
26	DEXAMETASONA COLIRIO	FRASCO	4
27	DEXAMETASONA CREME	BISNAGA	300
28	DEXAMETASONA ELIXIR	FRASCO	150
29	DEXCLOFENIRAMINA XAROPE	FRASCO	150
30	DICLOFENACO GOTAS	FRASCO	150
31	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA GOTAS	FRASCO	200



32	DIPIRONA SODICA GOTAS	FRASCO	500
33	DIPIRONA SODICA XPE	FRASCO	200
34	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML 130ML RETAL	FRASCO	300
35	ERITROMICINA SUSP	FRASCO	80
36	FENILEFRINA 10% COLIRIO	FRASCO	3
37	FORMOL LIQUIDO	LITRO	2
38	GLICERINA 12% SUPOSITORIO ADULTO	UNIDADE	100
39	GLICERINA 12% SUPOSITORIO INFANTIL	UNIDADE	100
40	HIDROXIDO DE ALUMINIO ORAL 240ML	FRASCO	150
41	IBUPROFENO GTS	FRASCO	150
42	IBUPROFENO XPE	FRASCO	10
43	LACTULOSE 667MG/ML 200ML	FRASCO	300
44	LIDOCAINA 100MG/ML AEROSOL	FRASCO	1
45	LIDOCAINA 2% GEL	BISNAGA	200
46	LORATADINA XPE 100ML	FRASCO	150
47	METOCLOPRAMIDA GTS	FRASCO	150
48	METRONIDAZOL 200MG/5ML 80ML SUSP	FRASCO	20
49	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO 714MG + 7,70 MG SOL. RETAL	BISNAGA	20
50	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	BISNAGA	300
51	NISTATINA CREME	BISNAGA	10
52	NISTATINA SUSP. ORAL	FRASCO	50
54	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FRASCO	600
55	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	150
56	PARACETAMOL GTS	FRASCO	150
57	PREDNISOLONA 1MG/ML	FRASCO	50
58	PREDNISONA XPE	FRASCO	50
59	ESCINA AMORFA, SALICILATO DE DIETILAMINA, polissulfato de escina sódica, salicilato de dietilamônio 20 MG/G + 50 MG/G SOL TOP CT FR VD AMB X 50 ML	SOL TÓPICA	150
60	ESCINA AMORFA SALICILATO DE DIETILAMINA 20 MG/G + 50 MG/G GEL CT BG AL X 100 G	BISNAGA	100
61	RIFAMICINA, RIFAMICINA SV SÓDICA, RIFAMIDA SÓDICA	FRASCO	200
62	SACCHAROMYCES BOULARDII PO ORAL	ENVELOPE	20
63	CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO - SÁF GEL 85 GRAMAS	BISNAGA	50
64	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 GRAMAS	ENVELOPE	150
65	SALBUTAMOL AEROSOL 100ML	FRASCO	50
66	SALBUTAMOL XPE 120ML	FRASCO	50
67	SALICILATO DE METILA 105,0MG + LEVOMENTOL 31,5MG GÉL 40 GR	BISNAGA	200
68	SIMETICONA GTS 10ML	FRASCO	1.000
69	SULFADIAZINA DE PRATA CREME POTE 400G	POTE	300



70	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8MG – SUSP ORAL 100ML	FRASCO	20
71	SULFATO FERROSO SUSP 40ML	FRASCO	5
72	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% E TIMOLOL 0,5% 5ML	FRASCO	50
73	TOBRAMICINA COLIRIO 5ML	FRASCO	5
74	VASELINA LIQUIDA de 1 LTS	FRASCO	10
75	VASELINA POTE 500 GRAMAS	POTE	10
76	VITAMINA A E D (OXIDO DE ZINCO) POMADA 45 GRAMAS	BISNAGA	5
77	VITELINATO DE PRATA A 10% COLIRIO 5ML	FRASCO	2
78	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS TRANS GOT X 5 ML	FRS	100

LOTE – 8 ODONTOLOGIA – CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%: Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica; Concentração de 37% base aquosa contendo Ácido Fosfórico a 37%; Embalagem com 3 unidades.	PCT	70
2	ADESIVO PARA ESMALTE/DENTINA.: Adesivo Bond 2.1; Monocomponente, primer e agente adesivo. Solvente à base de Etanol. Frasco com 6 ml.	FR	80
3	ÁGUA DESTILADA: Água quimicamente pura isenta de sais e sólidos solúveis. Não estéril. Indicado para autoclave. Embalagem com 5 litros.	GL	200
4	AGULHA GENGIVAL CURTA: para aplicação de anestésicos injetáveis; descartável 30G Curta: 25mm; Padrão Internacional de comprimento de cânulas; Siliconizadas e esterilizadas; Bisel trifacetado; Aço Inoxidável. Embalagem com 100 unidades.	CX	70
5	AGULHA GENGIVAL LONGA: para aplicação de anestésicos injetáveis; descartável; 27G longa 30mm; Siliconizadas e esterilizadas; Bisel trifacetado; Aço Inoxidável. Embalagem com 100 unidades.	CX	40
6	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA: para aplicação de anestésicos injetáveis; descartável, 30G extra-curta 15mm; Siliconizadas e esterilizadas; Bisel trifacetado; Aço Inoxidável. Embalagem com 100 unidades.	CX	20
7	ALGODÃO – ROLO DENTAL Nº 01: Melhor qualidade em formato de cilindro compactado; Confeccionadas com fibras 100% algodão. Macias e com ótimo poder de absorção, não estéril, isento de impurezas e extraabsorvente, isento de amido cloro. Embalagem de 32g com 100 unidades.	PCT	200
8	ANESTÉSICO ARTICAINA - Articaina com Epinefrina 4% 1:100.000 Embalagem com 50 tubetes com 1,8ml cada. Articaina com Epinefrina.	CX	25
9	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA SEM VASO CONSTRITOR - Mepivacaina 3%. Caixa com 50 tubetes, com 1,8ml cada.	CX	15
10	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASO CONSTRITOR - Lidocaína com Norepinefrina 3% 1:50.000 Embalagem com 50 tubetes com 1,8ml cada.	CX	120
11	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRITOR - Lidocaína Sem Vaso.: Embalagem com 50 tubetes com 1,8ml cada. Cloridrato de Lidocaína Sem Vaso.	CX	10
12	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA COM VASO CONSTRITOR: Prilocaina 3%: Prilocaina com Felipressina: Embalagem com 50 tubetes com 1,8ml cada. Utilizado para pacientes que fazem uso de antidepressivos.	CX	15
13	ANESTÉSICO TÓPICO – Embalagem com 12g com sabor.	UNID	70
14	BABADOR DENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL, com três camadas. Indicado para proteger o paciente durante procedimentos odontológicos. Pacote com 100 unidades	PCT	36



15	BICARBONATO DE SÓDIO: Removedor Mecânico de Placa Dentária, uso profilático; pó de coloração branca, cristalino e extra-fino; Aroma natural. Embalagem com 200g.	CX	40
16	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE: Bobina para Autoclave 90 x 100 m. Bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme. Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Bobinas com 100 metros de comprimento	BOBINA	30
17	COLETOR PARA PERFURO CORTANTE: Possui contra-trava e alça dupla para transporte.	UNID	60
18	CARTÃO RAIO X 2 FUROS - Espaço para anotações; Espaço das radiografias centralizadas; Embalagem com 100 unidades.	PCT	120
19	CIMENTO ENDODÔNTICO: Cimento Obturador à base de óxido de zinco e eugenol. Apresenta boa tolerância pelos tecidos apicais, radiopacidade e impermeabilidade, granulação fina. Kit com 1 pó 12g + 1 líquido 10ml.	KIT	40
20	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIODAPACO E AUTO-ENDURECÍVEL contendo 1 Tubo Pasta Base 13g; 1 Tubo Pasta Catalisadora 11g e 1 Bloco de Mistura. Cimento sem eugenol presa rápida; rápido endurecimento; Biocompatível.	KIT	40
21	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR: ionômero de vidro autopolimerizável. Possui um ótimo selamento. Kit com 1 Frasco pó A3 + 1 Frasco líquido A3 + 1 Dosador pó + 1 Bloco de espátula.	KIT	200
22	CIMENTO REPARADOR - Cimento Reparador MTA: Ação antibacteriana. Não sofre degradação. Induz a neoformação de cimento perirradicular. Alta alcalinidade: inóspito para o crescimento bacteriano. Baixa solubilidade: Boa resistência à compressão: 44,2 Mpa. Alta radiopacidade.	CX	5
23	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA, polida, desidratada, coloridas, com 04 tamanhos. Caixa com 100 unidades.	CX	20
24	CURATIVO ALVEOLAR. Ação cicatrizante, anestésica, antiinflamatória e anti-microbiana, eliminado gradualmente da cavidade alveolar em até 30 dias, com própolis e iodoformio; não deve conter eugenol.	UNID	40
25	CLOREXIDINA GEL 2%: A Clorexidina Gel 2%: antisséptico com atividade antibacteriana com eficácia para grampositivas e gram-negativas (inclusive Pseudomonas), fungos, leveduras e alguns dermatófilos; Embalagem com 2 seringas de 3g cada.	PCT	50
26	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%: Embalagem c/1 Litro.	FR	200
27	DETERGENTE ENZIMATICO: Possui 4 enzimas que atuam na redução de matéria orgânica nos artigos em até 5 minutos. Produto pode ser utilizado em água potável, desmineralizada ou deionizada. Limpeza manual ou automatizada:	FR	50
28	E.D.T.A. TRISSÓDICO - agente quelante e lubrificante, composto descalcifica a dentina a uma profundidade de 10 a 30 µm em 5 minutos. Líquido 20 ml.	FR	20
29	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA: Cerdas de nylon macias; Fileiras de tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura Embalada individualmente.	UNID	3000
30	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA: Cerdas de nylon macias; Fileiras de tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; Cabo reto; 15cm de comprimento; Anatômico; Com empunhadura; Embalada individualmente.	UNID	3000
31	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS: Indicada na limpeza da broca. Escova com cerdas de latão.	UNID	30
32	ESCOVA ROBINSON - RETA: para pré-polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral. Cerdas Macias. Cx com 100 unidades.	CX	10
33	ESCOVA ROBINSON – MINE: Cx com 100 unidades.	CX	10
34	ESCOVA ROBINSON – CONICA: para pré-polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral. Cerdas: Macias. Cx com 100 unidades.	CX	15
35	EUCALEPTOL 20ML: um líquido límpido, incolor ou amarelo pálido, de odor aromático, canforáceo, característico de e sabor picante.	FR	10



36	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA. Frasco contendo 60 pastilhas. Base de fucsina básica 2%.	FR	200
37	FILME RADIOGRÁFICO INTRA-ORAL PERIAPICAL – ADULTO: Caixa com 150 unidades.	CX	100
38	FILME RADIOGRÁFICO INTRA-ORAL PERIAPICAL. INFANTIL: Caixa com 100 unidades.	CX	20
39	FIO DE SUTURA NYLON - Nº 3,0: COM AGULHA: Com agulha CT 1/2 - 1,5cm, 3/8 círculo cortante 2,0 cm. Comprimento fio: 45cm. Fio não-absorvível. Monofilamento. Esterilizado por óxido de etileno, individualmente. Embalagem com 24 unidades.	CX	100
40	FIO DE SUTURA NYLON - Nº 4,0: COM AGULHA: Com agulha CT 1/2 - 1,5cm, 3/8 círculo cortante 2,0 cm. Comprimento fio: 45cm. Fio não-absorvível. Monofilamento. Esterilizado por óxido de etileno, individualmente. Embalagem com 24 unidades.	CX	70
41	FIO DE SUTURA NYLON – Nº 5,0: COM AGULHA: Com agulha CT 1/2 - 1,5cm, 3/8 círculo cortante 2,0 cm. Comprimento fio: 45cm. Fio não-absorvível. Monofilamento. Esterilizado por óxido de etileno, individualmente. Embalagem com 24 unidades.	CX	70
42	FIO DE SUTURA SEDA - Nº 3,0: COM AGULHA: Com agulha, Com agulha 1/2 CT 1,7cm; Com agulha 3/8 CT 1,7cm. Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Embalados individualmente Uso exclusivo em Odontologia. Embalagem com 24 unidades.	CX	100
43	FIO DE SUTURA SEDA - Nº 4,0: COM AGULHA: Com agulha, Com agulha 1/2 CT 1,7cm; Com agulha 3/8 CT 1,7cm. Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Embalados individualmente Uso exclusivo em Odontologia. Embalagem com 24 unidades.	CX	70
44	FIO DE SUTURA SEDA - Nº 5,0: COM AGULHA: Com agulha, Com agulha 1/2 CT 1,7cm; Com agulha 3/8 CT 1,7cm. Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Embalados individualmente Uso exclusivo em Odontologia. Embalagem com 24 unidades.	CX	100
45	FITA PARA AUTOCLAVE: Indicador de processo de esterilização a vapor em Medida: 19mmx30m.	UNID	100
46	FIO DENTAL: Estojo prático com tampa transparente, que informa antecipadamente o término do produto. Em rolo com 500m.	RL	50
47	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL – Dimensões 0,05mm x 5mm. Embalagem unitária com 5m.	UNID	50
48	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL – Dimensões 0,05mm x 7mm. Embalagem unitária com 5m.	UNID	50
49	FITA MATRIZ DE POLIÉSTER, tamanho – 0,05 x 10 x 100mm. Envelope com 50 unidades.	UNID	70
50	FIXADOR LÍQUIDO: para a fixação da imagem na película de filme. Pronto uso. Embalagem com 475ml.	FR	200
51	FLÚOR EM GEL ACIDULADO. De 1 minuto: Flúor fosfato acidulado 1,23%. Frasco com 200ml.	FR	150
52	FLÚOR EM GEL NEUTRO: De 1 minuto: Fluoreto de sódio 2%. Não tem corantes. Frasco com 200ml.	FR	30
53	FORMOCRESOL: A formulação deve ser mais diluído que a composição padrão de Buckley, mas tendo a mesma ou superior eficácia. Possui ação antibacteriana. Frasco com 10ml.	FR	30
54	HEMOSTÁTICO LOCAL - ESPONJA: esponja hemostática 100% gelatina porcina de origem porcina, esterilizada, completamente reabsorvível pelo organismo. Dimensões: 1cmx1cm. Esterilizado por irradiação. Embalagem com 10 unidades.	CX	40
55	HEMOSTÁTICO - SOLUÇÃO: Líquido a base de cloreto de alumínio; Contém epinefrina; É atóxico e de uso seguro. Frasco com 100 ml.	FR	50
56	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PASTA PARA TRATAMENTO ENDODONTICO; pasta à base de hidróxido de cálcio radiopaca, Hidrossolúvel e pronta para uso clínico imediato, Reúne as propriedades da pasta de hidróxido de cálcio com as do paramonoclorofenol canforado. Ação irritante. Kit com 2 tubos de 2,7g de pasta de hidróxido de cálcio + 2 tubos de 2,2g de glicerina.	KIT	5



57	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A: Para a estimular à formação de dentina reparadora. Composta por 100% de hidróxido de cálcio puro na forma de pó. Frasco com 10gr.	FR	50
58	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5% - Frasco de 1 Litro.	FR	50
59	IODOFÓRMIO: Intensamente radiopaco. Alto grau de pureza. Frasco com 10 ml.	FR	15
60	LENÇOL DE BORRACHA - Tamanho 13.5 cm x 13.5 cm; Embalagem: caixas com 26 unidades.	CX	100
61	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTAIS: Spray para lubrificação interna de turbinas, micromotores e instrumentos Kavo, antes de cada ciclo de esterilização. Spray atóxico. Não contém Cloro Flúor Carbono. Fácil aplicação. A lubrificação dos instrumentos deve ser realizada antes de cada ciclo de um novo trabalho. Embalagem com 200ml.	FR	40
62	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL Embalagem com 50 unidades. Filtragem bacteriana superior a 96%, são hipoalergênicas. Confeccionada em três camadas. Com Elástico. Branca.	CX	200
63	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL REGULAR - Os aplicadores devem ser dobráveis, pontas em fibras não absorventes. Embalados em tubo plástico. Embalagem com 100 unidades.	CX	60
64	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE INCOLOR	UNID	100
65	PAPEL CARBONO – DUPLA FACE - Tiras de papel carbono dupla face (azul e vermelho). Embalagem com 12 folhas.	PCT	50
66	PARAMONOCLOROFENOL - CANFORADO: Possui ação bactericida de amplo espectro. Frasco com 20 ml.	FR	30
67	PASTA PROFILÁTICA.-. Possui flúor e sabor Tutti-Frutti (rosa). Embalagem com 90g.	UNID	200
68	PEDRAPOMES FINA: Pó extra fino.	PCT	50
69	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA – FOTOPOLIMERIZAVÉL: Disponível nas cores: A1. Composição: 19% por peso (36% de volume) ester metacrilato multifuncional. 81% por peso (64% de volume) carga inorgânica (40nm – 1 micrôn). * Consistência: Composta. Preenchimento: 2mm. * Radiopaco. * Fotopolimerizável de uso anterior e posterior. * A característica não pegajosa e a contração mais baixa facilitam a aplicação e o sucesso clínico. * Sem BPA e HEMA. Seringa de 4g.	UNID	30
70	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA – FOTOPOLIMERIZAVÉL: Disponível nas cores: A2. Composição: 19% por peso (36% de volume) ester metacrilato multifuncional. 81% por peso (64% de volume) carga inorgânica (40nm – 1 micrôn). * Consistência: Composta. * Preenchimento: 2mm. * Radiopaco. * Fotopolimerizável de uso anterior e posterior. * A característica não pegajosa e a contração mais baixa facilitam a aplicação e o sucesso clínico. * Sem BPA e HEMA. Seringa de 4g.	UNID	80
71	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA – FOTOPOLIMERIZAVÉL: Disponível nas cores: A3. Composição: 19% por peso (36% de volume) ester metacrilato multifuncional. 81% por peso (64% de volume) carga inorgânica (40nm – 1 micrôn). * Consistência: Composta. * Preenchimento: 2mm. * Radiopaco. * Fotopolimerizável de uso anterior e posterior. * A característica não pegajosa e a contração mais baixa facilitam a aplicação e o sucesso clínico. * Sem BPA e HEMA. Seringa de 4g.	UNID	80
72	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA – FOTOPOLIMERIZAVÉL: Disponível nas cores: A3,5. Composição: 19% por peso (36% de volume) ester metacrilato multifuncional. 81% por peso (64% de volume) carga inorgânica (40nm – 1 micrôn).* Consistência: Composta.* Preenchimento: 2mm.* Radiopaco. * Fotopolimerizável de uso anterior e posterior. * A característica não pegajosa e a contração mais baixa facilitam a aplicação e o sucesso clínico. * Sem BPA e HEMA. Seringa de 4g.	UNID	100



73	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA – FOTOPOLIMERIZAVÉL: Disponível nas cores: B1. Composição: 19% por peso (36% de volume) ester metacrilato multifuncional. 81% por peso (64% de volume) carga inorgânica (40nm – 1 micron). * Consistência: Composta. * Preenchimento:2mm. * Radiopaco. * Fotopolimerizável de uso anterior e posterior. * A característica não pegajosa e a contração mais baixa facilitam a aplicação e o sucesso clínico. * Sem BPA e HEMA. Seringa de 4g.	UNID	50
74	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA – FOTOPOLIMERIZAVÉL: Disponível nas cores: B2. Composição: 19% por peso (36% de volume) ester metacrilato multifuncional. 81% por peso (64% de volume) carga inorgânica (40nm – 1 micron). * Consistência: Composta. * Preenchimento: 2mm. * Radiopaco. * Fotopolimerizável de uso anterior e posterior. * A característica não pegajosa e a contração mais baixa facilitam a aplicação e o sucesso clínico. * Sem BPA e HEMA. Seringa de 4g.	UNID	50
75	RESINA COMPOSTA MW: Indicado para restaurações padrão Ouro/Omega com características ópticas e monómeros únicos e partículas supra-nanométricas uniformes para o corpo cervical/médio/incisal vestibular, apresentada na cor MW. Seringas acondicionadas em embalagem de 4 gramas.	UNID	30
76	RESINA COMPOSTA BL1: Indicado para restaurações padrão Ouro/Omega com características ópticas e monómeros únicos e partículas supra-nanométricas uniformes para o corpo cervical/médio/incisal vestibular, apresentada na cor BL1. Seringas acondicionadas em embalagem de 4 gramas.	UNID	30
77	RESINA FLOW: Disponível nas cores: A1, (ESMALTE E DENTINA). Resina composta fotopolimerizável, híbrida e com micropartículas vitrocerâmicas modificadas organicamente, conferindo ao produto maior resistência, maior brilho, e menor contração de polimerização. Consistência: Fluida. Composição: Bisfenol A Glicidilmetacrilato; Etileno Uretano Dimetacrilato; Pigmentos e Catalisadores. Elevada resistência mecânica. Alta fluidez, permitindo acesso a microcavidades. Fácil manuseio. Alto brilho. Estabilidade de cor e durabilidade. Seringa de 2g.	UNID	80
78	RESINA FLOW: Disponível nas cores: A2 (ESMALTE E DENTINA). Resina composta fotopolimerizável, híbrida e com micropartículas vitrocerâmicas modificadas organicamente, conferindo ao produto maior resistência, maior brilho, e menor contração de polimerização. Consistência: Fluida. Composição: Bisfenol A Glicidilmetacrilato; Etileno Uretano Dimetacrilato; Pigmentos e Catalisadores. Elevada resistência mecânica. Alta fluidez, permitindo acesso a microcavidades. Fácil manuseio. Alto brilho. Estabilidade de cor e durabilidade. Seringa de 2g.	UNID	80
79	RESINA FLOW: Disponível nas cores: A3 (ESMALTE E DENTINA). Resina composta fotopolimerizável, híbrida e com micropartículas vitrocerâmicas modificadas organicamente, conferindo ao produto maior resistência, maior brilho, e menor contração de polimerização. Consistência: Fluida. Composição: Bisfenol A Glicidilmetacrilato; Etileno Uretano Dimetacrilato; Pigmentos e Catalisadores. Elevada resistência mecânica. Alta fluidez, permitindo acesso a microcavidades. Fácil manuseio. Alto brilho. Estabilidade de cor e durabilidade. Seringa de 2g.	UNID	120
80	RESINA FLOW: Disponível nas cores: A3,5 (ESMALTE E DENTINA) Resina composta fotopolimerizável, híbrida e com micropartículas vitrocerâmicas modificadas organicamente, conferindo ao produto maior resistência, maior brilho, e menor contração de polimerização. Consistência: Fluida. Composição: Bisfenol A Glicidilmetacrilato; Etileno Uretano Dimetacrilato; Pigmentos e Catalisadores. Elevada resistência mecânica. Alta fluidez, permitindo acesso a microcavidades. Fácil manuseio. Alto brilho. Estabilidade de cor e durabilidade. Seringa de 2g.	UNID	100
81	REVELADOR RADIOGRÁFICO: reveladoras automáticas, líquido pronto para uso. Frasco com 475 ml.	FR	200



82	RESTAURADOR PROVISÓRIO ENDODÔNTICO: Obturador de uso temporário, pega presa quanto maior a taxa de salivação maior a velocidade do endurecimento, selamento hermético perimetral. Baixíssima solubilidade aos líquidos bucais. pH neutro. Formulação isenta de eugenol.	UNID	100
83	RESTAURADOR PROVISÓRIO KIT: Com 15ml de líquido + 38g de pó. Restaurador temporárias e forramento de cavidades. Tempo de presa reduzido: Fácil manipulação e inserção na cavidade dental: Possui resistência à compressão. Apresenta resistência à abrasão. Apresentar propriedades antissépticas e sedativas devido ao eugenol. Insolúvel no meio bucal. Biocompatibilidade como protetor pulpar. Fácil remoção.	KIT	200
84	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL COM FLÚOR: Forma uma barreira continua e resistente que dificulta a adesão da placa bacteriana e restos de alimentos. Capacidade de vedação de fossulas e fissuras. Pronto para uso: a aplicação é feita diretamente da seringa, sem necessidade de manipulação. Embalagem com 2g + 3 pontas aplicadoras.	KIT	50
85	SERINGA DESCARTÁVEL. Unidade graduada de 5ml, Cx c/100 unds.	CX	10
86	SERINGA DESCARTÁVEL. Unidade graduada de 10ml. Cx c/100 unds.	CX	10
87	SERINGA DESCARTÁVEL. Unidade graduada de 20ml. Cx c/100 unds.	CX	10
88	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% - Frasco com 01 litro. Frasco com 1 litro.	LT	20
89	SOLVENTE DE GUTA PERCHA - O óleo essencial de laranja também com cimento de Óxido de Zinco e Eugenol. É um óleo essencial, volátil, extraído da casca da laranja doce, com odor agradável.	FR	5
90	SORO FISIOLÓGICO 0,9 %: Embalagem com 500ml.	FR	10
91	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL: Tubo e ponteira atóxicos; Arame em aço especial; Ponteira macia e aromatizada sabor tutti-frutti. Embalagem com 40 unidades.	PCT	150
92	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIAL: Com três diâmetros de pontas. Sugador embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico. Tubo com exclusiva curvatura confeccionado em PVC rígido. Diâmetro do tubo: 5mm. Ponteiras e porta-filtro confeccionado em polietileno de alta densidade. Diâmetro das ponteiras: 2,5mm e 3,0mm. Embalagem com 20 unidades e 40 ponteiras. (20 unidades de 2,5mm e 20 unidades de 3,0mm).	CX	80
93	TAÇA DE BORRACHA. Possuem excelente flexibilidade necessária para obtenção do melhor desempenho. Embalagem com 01 unidade.	UNID	300
94	TESTE DE VITALIDADE - SPRAY DE GÁS REFRIGERANTE: Sua composição permite eficácia no diagnóstico por apresentar agentes de resfriamento. Possui odor mentolado. À base de água. -50°. Frasco com 200ml.	UNID	30
95	TIRA DE LIXA DE AÇO: Fabricadas em aço inox. Embalagem com 12 unidades de 4mm.	PCT	45
96	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PAR ACABAMENTO EM RESINA: Granulações: Média e Fina; Maior aderência dos grãos de óxido de alumínio; Maior resistência devido ao costado de poliéster, sem ruptura; Duas granulações em 1 único produto; Embalagem com 150 unidades de 4mm.	PCT	30
97	TIRA DE POLIÉSTER: 100% poliéster e super flexível. Envelope com 50 unidades.	PCT	60
98	TOUCA SANFONADO BRANCO Touca descartável confeccionada em não tecido (TNT) hidrofóbico e 100% de polipropileno. 50 unidades.	PCT	500
99	TRICRESOLFORMALINA: Antisséptico e desinfetante. Possui potente ação bactericida. Aliar as propriedades do formaldeído com orto-Cresol. Alto teor de pureza. Frasco com 10ml.	FR	10
100	VERNIZ DE FLUÓR: Fácil aplicação. Mais efetivo na formação de fluoreto de cálcio. Não interfere na estética; Possui 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cálcio. Possui secagem rápida. Frasco com 10 ml + solvente com 10 ml.	FR	80



LOTE – 9 ODONTOLOGIA INSTRUMENTAL

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT
1	BROCA CIRÚRGICA Nº 06 CARBIDE ESFÉRICA 25 MM FG – PARA ALTA ROTAÇÃO (haste longa): Fabricadas em aço inoxidável; Embalagem plástica contendo 01 unidade	UNID	20
2	BROCA CIRÚRGICA Nº 08 CARBIDE ESFÉRICA 25 MM FG – PARA ALTA ROTAÇÃO (haste longa): Fabricadas em aço inoxidável; Embalagem plástica contendo 01 unidade	UNID	20
3	BROCA CIRÚRGICA n° 702: tronco-conica (haste longa) p/ alta-roração: Brocas para odontosecção (corte em dente). Embalagem plástica contendo 01 unidade	UNID	50
4	BROCA CIRÚRGICA n° 702 PM - tronco-conica p/ peça-reta: Brocas para osteotomia (corte em ósseo). Embalagem plástica contendo 01 unidade	UNID	30
5	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA HL (haste longa) - FG (alta rotação) em 28mm: Indicada como auxiliar. cirurgias orais; Material: Tungstênio; Formato tronco-cônico; Para alta rotação. Longa ou Extra Longa: Embalagem plástica contendo 01 unidade	UNID	30
6	BROCA CARBIDE FORMATO PERA Nº 329 FG: Broca de alta rotação / formato pêra / Diâmetro 0,6mm; Embalagem plástica contendo 01 unidade tipo	UNID	70
7	BROCA CARBIDE ESFÉRICA: Nº ¼, CA (Contra Ângulo): Embalagem com 1 unidade.	UNID	50
8	BROCA CARBIDE ESFÉRICA: Nº ½, CA (Contra Ângulo): Embalagem com 1 unidade.	UNID	50
9	BROCA CARBIDE ESFÉRICA: Nº 1, CA (Contra Ângulo): Embalagem com 1 unidade	UNID	50
10	BROCA CARBIDE ESFÉRICA: Nº 02, CA (Contra Ângulo): Embalagem com 1 unidade	UNID	50
11	BROCA CARBIDE ESFÉRICA: Nº 04, CA (Contra Ângulo): Embalagem com 1 unidade	UNID	50
12	BROCA CARBIDE ESFÉRICA: Nº 06, CA (Contra Ângulo): Embalagem com 1 unidade	UNID	50
13	BROCA CARBIDE ESFÉRICA: Nº 08, CA (Contra Ângulo): Embalagem com 1 unidade	UNID	50
14	BROCA CARBIDE ESFÉRICA: Nº 10, CA (Contra Ângulo): Embalagem com 1 unidade	UNID	50
15	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA - Nº 1011, FG (Alta rotação): Embalagem plástica contendo 01 unidades.	UNID	50
16	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA - Nº 1012, FG (Alta rotação): Embalagem plástica contendo 01 unidades.	UNID	50
17	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA - Nº 1013 FG (Alta rotação): Embalagem plástica contendo 01 unidades	UNID	50
18	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA - Nº 1014, FG (Alta rotação): Embalagem plástica contendo 01 unidades.	UNID	50
19	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA - Nº 1016 FG (Alta rotação): Embalagem plástica contendo 01 unidades.	UNID	50
20	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA (HASTE LONGA) - Nº 1011 HL, FG (Alta rotação); Embalagem; Embalagem plástica contendo 01 unidades.	UNID	50
21	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA (HASTE LONGA) - Nº 1012 HL, FG (Alta rotação); Embalagem; Embalagem plástica contendo 01 unidades.	UNID	50
22	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA (HASTE LONGA) - Nº 1013 HL, FG (Alta rotação); Embalagem; Embalagem plástica contendo 01 unidades	UNID	50



23	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA (HASTE LONGA) - Nº1014 HL, FG (Alta rotação); Embalagem; Embalagem plástica contendo 01 unidades.	UNID	50
24	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA (HASTE LONGA) - Nº1016 HL, FG (Alta rotação); Embalagem; Embalagem plástica contendo 01 unidades.	UNID	50
25	BROCA ENDO Z - FG (alta rotação) 25 mm; Broca para alta rotação, tendo a sua parte ativa fabricada em Carboneto de Tungstênio (K20) e a parte inativa fabricada em aço inoxidável; Contém 13% de Cromo e 0,9mm de diâmetro; Cor dourada. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	30
26	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 2, (28 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	30
27	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 3, (28 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	30
28	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 4, (28 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	30
29	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 5, (28 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	30
30	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 6, (28 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	30
31	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 2, (32 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	30
32	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 3, (32 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	30
33	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 4, (32 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	30
34	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 5, (32 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	30
35	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 6, (32 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	30
36	BROCA LARGO: Broca fabricada em aço inoxidável Nº 2, Diâmetro 0,90mm; Com 32mm, haste de 19mm e cabo em pequenos entalhes indicando a numeração da broca com ponta inativa. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	20
37	BROCA LARGO: Broca fabricada em aço inoxidável Nº 3 Diâmetro 1,10mm; Com 32mm, haste de 19mm e cabo em pequenos entalhes indicando a numeração da broca com ponta inativa. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	20
38	BROCA LARGO: Broca fabricada em aço inoxidável Nº 4, Diâmetro 1,30mm; Com 32mm, haste de 19mm e cabo em pequenos entalhes indicando a numeração da broca com ponta inativa. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	20
39	BROCA LENTULO – Nº 25,30,35,40: Espiral de aço inoxidável. Com quatro unidades com 25mm de comprimento cada uma. Cores sortidas. Lentulo 1 Vermelha: Nº25; Lentulo 2 Azul: Nº30; Lentulo 3 Verde: Nº35; Lentulo 4 Preta: Nº40; Blister com 4 unidades.	BLISTER	20
40	BROCA LENTULO – Nº 25,30,35,40: Espiral de aço inoxidável. Com quatro unidades com 31mm de comprimento cada uma. Cores sortidas. Lentulo 1 Vermelha: Nº25; Lentulo 2 Azul: Nº30; Lentulo 3 Verde: Nº35; Lentulo 4 Preta: Nº40; Blister com 4 unidades	BLISTER	15
41	BROCA PONTA DIAMANTADA / CONE INVERTIDA FG - Nº 1031. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes naturais; Autoclavável. Unidade plástica contendo: 01 unidade	UNID	50



42	BROCA PONTA DIAMANTADA / CONE INVERTIDA FG - Nº1033. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes naturais; Autoclavável. Unidade plástica contendo: 01 unidade.	UNID	50
43	BROCA PONTA DIAMANTADA / CONE INVERTIDA FG - Nº 1034, Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes naturais; Autoclavável. Unidade plástica contendo: 01 unidade.	UNID	100
44	BROCA PONTA DIAMANTADA / CONE INVERTIDA FG - Nº 10354, Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes naturais; Autoclavável. Unidade plástica contendo: 01 unidade.	UNID	80
45	BROCA PONTA DIAMANTADA / CONE INVERTIDA FG - Nº 1042, Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes naturais; Autoclavável. Unidade plástica contendo: 01 unidade.	UNID	80
46	BROCA PONTA DIAMANTADA / CONE INVERTIDA FG - Nº 1047, Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes naturais; Autoclavável. Unidade plástica contendo: 01 unidade.	UNID	80
47	BROCA - PONTA DIAMANTADA - Nº2082, FG (ALTA ROTAÇÃO). Autoclavável. Unidade plástica contendo: 01 unidade	UNID	80
48	BROCA - PONTA DIAMANTADA - Nº3081, FG (ALTA ROTAÇÃO). Autoclavável. Unidade plástica contendo: 01 unidade	UNID	80
49	BROCA - PONTA DIAMANTADA - Nº3082, FG (ALTA ROTAÇÃO). Autoclavável. Unidade plástica contendo: 01 unidade	UNID	80
50	BROCA - PONTA DIAMANTADA - Nº3083, FG (ALTA ROTAÇÃO). Autoclavável. Unidade plástica contendo: 01 unidade	UNID	80
51	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: Nº1190FF (Granulação Extra Fina), FG (ALTA ROTAÇÃO): Autoclaváve. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	80
52	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: Nº 2135FF (Granulação Extra Fina), FG (ALTA ROTAÇÃO): Autoclaváve. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	80
53	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: Nº 3101FF (Granulação Extra Fina), FG (ALTA ROTAÇÃO): Autoclaváve. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	80
54	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: Nº3118FF (Granulação Extra Fina), FG (ALTA ROTAÇÃO): Autoclaváve. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	80
55	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: Nº 3168FF (Granulação Extra Fina), FG (ALTA ROTAÇÃO): Autoclaváve. Embalagem plástica contendo 01 unidade	UNID	80
56	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: Nº 3195FF (Granulação Extra Fina), FG (ALTA ROTAÇÃO): Autoclaváve. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	80
57	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: Nº 4138FF (Granulação Extra Fina), FG (ALTA ROTAÇÃO): Autoclaváve. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	80
58	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO - Nº1190F, (Granulação Fina). FG (ALTA ROTAÇÃO): Autoclaváve. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	80
59	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO - Nº1191F, (Granulação Fina). FG (ALTA ROTAÇÃO): Autoclaváve. Embalagem plástica contendo 01 unidade	UNID	80
60	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO – Nº 2135F, (Granulação Fina). FG (ALTA ROTAÇÃO): Autoclaváve. Embalagem plástica contendo 01 unidade	UNID	80
61	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO – Nº 3101F, (Granulação Fina). FG (ALTA ROTAÇÃO): Autoclaváve. Embalagem plástica contendo 01 unidade	UNID	80
62	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO – Nº3118F, (Granulação Fina). FG (ALTA ROTAÇÃO): Autoclaváve. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	80
63	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO – Nº 3168F, (Granulação Fina). FG (ALTA ROTAÇÃO): Autoclaváve. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	80



64	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO – Nº 3195F, (Granulação Fina). FG (ALTA ROTAÇÃO): Autoclaváve. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	80
65	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO – Nº 4138F, (Granulação Fina). FG (ALTA ROTAÇÃO): Autoclaváve. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	80
66	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL - 1º série (15, 20, 25, 30, 35, 40), Com 28mm de comprimento; Caixa com 120 unidades.	CX	100
67	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL - 2º série (45, 50, 55, 60, 70, 80): Com 28mm de comprimento; Caixa com 120 unidades.	CX	100
68	CONE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO – MF: Caixa com 120 unidades.	CX	60
69	CONE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO - F: Caixa com 120 unidades.	CX	60
70	CONE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO – FM: Caixa com 120 unidades.	CX	60
71	CONE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO - M: Caixa com 120 unidades.	CX	60
72	GUTA PERCHA PROTAPER: F1, F2, F3, F4 e F5: obturação com a técnica de cone único, com conicidades iguais às dos instrumentos de acabamento série F das limas ProTaper. Caixa com 60 unidades.	CX	80
73	CONE DE PAPEL ABSORVENTE - 1º série (15, 20, 25, 30, 35, 40): para secagem dos condutos radiculares: Pontas de papel milimetradas manuais. Embalagem com 120 unidades.	CX	70
74	CONE DE PAPEL ABSORVENTE - 2º série (45, 50, 55, 60, 70, 80): para secagem dos condutos radiculares: Pontas de papel milimetradas manuais. Embalagem com 120 unidades	CX	70
75	EXTIRPA NERVOS, 21MM, TAMANHO DE 25, 30, 35, 40, 45, 50 – Blister com 10 unidades. Instrumentos farpados. Pré-esterilizados. Nas cores: branco: Nº25; amarelo: Nº30. vermelho: Nº35. azul: Nº40. verde: Nº45. preto: Nº50.	BLISTER	30
76	LIMA HEDSTOEM: Instrumento de aço inoxidável. Disponível nas seguintes numerações: 1º SÉRIE (15, 20, 25, 30, 35, 40): Nos comprimentos (25 mm): Fabricadas em aço inoxidável. Caixa com 6 limas.	BLISTER	30
77	LIMA HEDSTOEM: Instrumento de aço inoxidável. Disponível nas seguintes numerações: 1º SÉRIE (15, 20, 25, 30, 35, 40): Nos comprimentos (31mm): Fabricadas em aço inoxidável. Caixa com 6 limas.	BLISTER	30
78	LIMA HEDSTOEM: Instrumento de aço inoxidável. Disponível nas seguintes numerações: 2º SÉRIE (45, 50, 55, 60, 70, 80). No comprimento (25 mm): embalagem com 6 limas, numeração.	BLISTER	30
79	LIMA HEDSTOEM: Instrumento de aço inoxidável. Disponível nas seguintes numerações: 2º SÉRIE (45, 50, 55, 60, 70, 80). No comprimento (31mm): embalagem com 6 limas, numeração.	BLISTER	30
80	LIMAS TIPO K SÉRIE ESPECIAL- Instrumento de aço inoxidável. Disponível nas seguintes numerações: #6, #8, #10, #15: No comprimento (25 mm). Caixa com 6 unidades.,	BLISTER	70
81	LIMAS TIPO K SÉRIE ESPECIAL- Instrumento de aço inoxidável. Disponível nas seguintes numerações: #6, #8, #10, #15: No comprimento (31mm). Caixa com 6 unidades.,	BLISTER	70
82	LIMAS TIPO K: Disponível nas seguintes numerações: 1º SÉRIE (15, 20, 25, 30, 35, 40). Comprimentos (25mm). Caixa com 6 unidades.	BLISTER	70
83	LIMAS TIPO K: Disponível nas seguintes numerações: 1º SÉRIE (15, 20, 25, 30, 35, 40). Comprimentos (31mm). Caixa com 6 unidades.	BLISTER	70
84	LIMAS TIPO K: Instrumento de aço inoxidável. Disponível nas seguintes numerações: 2º SÉRIE (45, 50, 55, 60, 70, 80): Comprimentos (25mm). Caixa com 6 unidades.	BLISTER	70



85	LIMAS TIPO K: Instrumento de aço inoxidável. Disponível nas seguintes numerações: 2º SÉRIE (45, 50, 55, 60, 70, 80): Comprimentos (31mm). Caixa com 6 unidades.	BLISTER	70
86	LIMAS TIPO K 3 ª SÉRIE: Instrumento de aço inoxidável. Comprimentos (25mm). Caixa com 6 unidades.	BLISTER	70
87	LIMAS TIPO K 3 ª SÉRIE: Instrumento de aço inoxidável. Comprimentos (31mm. Caixa com 6 unidades.	BLISTER	70
88	LIMAS FLEXOFILE - Disponíveis nos tamanhos 1º e 2º SÉRIE e nos comprimentos (25mm). É fabricada por torção e possui alta eficiência de corte. Sua conicidade (TAPER) é .02. Embalagem com 6 unidades.	BLISTER	30
89	LIMAS FLEXOFILE - Disponíveis nos tamanhos 1º e 2º SÉRIE e nos comprimentos (31mm). É fabricada por torção e possui alta eficiência de corte. Sua conicidade (TAPER) é .02. Embalagem com 6 unidades.	BLISTER	30
90	LIMAS PROTAPER MANUAL #SX, #S1, #S2, #F1,#F2,#F3. (25mm). - Embalagem com 06 Unidades.	CX	20
91	LIMAS PROTAPER MANUAL #SX,#S1,#S2,#F1,#F2#,#F3. (31mm). - Embalagem com 06 Unidades.	CX	20

LOTE – 10 LABORATÓRIO REAGENTES PARA HEMOGRAMA

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Glicose	Cx com 1000 ml	25
2	Ureia	Cx com 500 ml	30
3	Creatinina	Cx com 400 ml	30
4	Magnésio	Cx com 100 ml	15
5	TGO	Cx com 200 ml	30
6	TGP	Cx com 200 ml	30
7	Fosfatase Alcalina	Cx com 100 ml	15
8	Colesterol	Cx com 200 ml	30
9	Triglicerídeos	Cx com 200 ml	25
10	Ácido Urico	Cx com 200 ml	15
11	Gama GT	Cx com 100 ml	15
12	Calcio	Cx com 200 ml	15
13	Colesterol HDL direto	Cx com 100 ml	25
14	Cpk	Cx com 100 ml	15
15	Ckmb	Cx com 50 ml	15
16	Amilase	Cx com 100 ml	15
17	Proteínas totais	Cx com 600 ml	15
18	Albumina	Cx com 600 ml	15
19	Bilirrubina total e direta	Cx com 300 ml	20

LOTE -11 MATERIAL DE LABORATÓRIO – CONSUMO

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Lugol forte. 500ml	UND	3



2	Kit corante panótico rápido para hematologia (com 3 reagentes: 1 agente fixador, 2 solução corante e hemácias e 3: solução corante de leucócitos e plaquetas.)	KITS	12
3	Solução anticoagulante EDTA 5%. 500ml	UND	8
4	Teste para determinação qualitativa de troponina I, método imunocromatográfico, Kit com 20 testes	KITS	40
5	Kit para determinação qualitativa do sangue oculto em fezes humanas	KITS	10
6	Kit para determinação de ASLO (aso) 50 testes	KITS	20
7	Kit para determinação de VDLR	Kit	50
8	Kit para determinação de FR (fator reumatóide)	Kit	20
9	Kit para determinação de PCR (proteína C reativa)	Kit	50
10	Kit para determinação de beta-HCG no soro. (50 testes)	Kit	70
11	HIV teste rápido, embalagem com 50 testes, contendo dados de identificação do produto em português, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS.	CAIXA	70
12	HCV teste rápido, embalagem com 50 testes, contendo dados de identificação do produto em português, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS	CAIXA	40
13	HBS teste rápido, embalagem com 50 testes, contendo dados de identificação do produto em português, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS	CAIXA	40
14	Soro anti A para determinação do tipo sanguíneo sistema ABO. 10 ml	UND	30
15	Soro anti B para determinação do tipo sanguíneo sistema ABO. 10 ml.	UND	30
16	Soro anti D para determinação do tipo sanguíneo fator Rh. 10 ml	UND	30
17	Soro Anti-Imunoglobulinas Humanas, Soro de Coombs IgG p/ testes de Coombs Direto e Indireto. 10 mL	UND	5
18	Soro controle anti D para determinação do tipo sanguíneo fator Rh. 10 mL	UND	10
19	Tiras reativas para urinálise com 10 áreas de testes, incluindo leucócitos e densidade, frasco 100 tiras. Leucócitos, Nitrito, Urobilinogênio, Proteínas, pH, Sangue/Hemoglobina Livre, Densidade, Corpos Cetônicos, Bilirrubina e Glicose 100 tiras.	CX	400
20	Óleo de imersão (cedro ou anisol) embalagem frasco 100 ml	UND	3
21	Anticoagulante fluoreto 500 ml	UND	3
22	Curativo estéril. Cx c/ 500 unid. (Blood stop). Material não tecido. Antialérgico, anti- séptico.	Cx	50
23	Papel de filtro qualitativo 80g- Pacote com 100 unidades. Diâmetro 9,0 cm	Pct	30

LOTE - 12 INSUMOS PARA GLICEMIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD
1	GLICOSIMETRO (COMPATÍVEL COM A FITA) DIGITAL ANALISADOR DE GLICOSE, PORTATIL, DIGITAL E MICROPROCESSADO ALIMENTACAO ATRAVES DE BATERIA RECARREGAVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, FABRICANTE E REGISTRO NO MS. (QUE NAO DEPENDE DE CODIGO OU TIRA CODIFICADORA OU CHIP)	UNIDADE	100



2	LANCETA, PARA PUNCAO CAPILAR DIGITAL E CALCANHAR, COM SISTEMA DE SEGURANCA, DE USO UNICO,ESTERIL,AÇO INOXIDAVEL, COM BAIXA PROFUNDIDADE/BAIXO FLUXO/ (MINIMO DE 1,3MM DE PROFUNDIDADE) COM DISPARO ATIVADO POR CONTATO, MECANISMO DE LANCETADOR AUTOMATICO, COM RETRACAO AUTOMATICA, EMBUTIDA EM CORPO PLASTICO E/OU MATERIAL COMPATIVEL, EM CONFORMIDADE COM A NR32/MTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100
3	DIRA P/ GLICEMIA C/50 FITA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE, UTILIZANDO METODOLOGIA ENZIMÁTICA E MÉTODO DE LEITURA POR AMPEROMETRIA PORASPIRAÇÃO, SEM CONTATO DO MONITOR PORTÁTIL QUE NÃO DÉPENDA DE CÓDIGO OU DIRA CODIFICADA OU CHIP PARA REALIZAR O PROCESSO DE CALIBRAÇÃO DO APARELHO PARA LEITURA DO RESULTADO DA AMOSTRA DE SANGUE. CAIXA COM 50 DIRAS.	CAIXA	600
4	SERINGA PARA INSULINA 50UI / 0.5ML COM AGULHA 6X0,25 MM - CAIXA COM 100 SERINGAS	CAIXA	100
	SERINGA INSULINA COM AGULHA 13X 4,5CM	CAIXA	120
5	SERINGA INSULINA ULTRA FINE 30 U 10 UNIDADES AGULHA 6X0,25 MM.	CAIXA	150

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a necessidade de suprir às demandas da população do município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), que são atendidas pela Farmácia Básica, PSF's, Hospital Municipal, bem como outras unidades relacionadas ao atendimento público da população. Consoante ao disposto na Constituição de 1988, que consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, atendendo os princípios da universalidade, integralidade e equidade, adotam-se medidas que visam garantir o acesso da População a um elenco de medicamentos classificados como essenciais às suas necessidades. Como as quantidades de medicamentos da Farmácia Básica, psicotrópicos, materiais hospitalares, medicamentos hospitalares, materiais de penso, materiais odontológicos, e materiais de radiologia necessários para atender a população são variáveis em função de uma demanda futura imprevisível, resolveu-se adotar a licitação na modalidade de Sistema de Registro de Preços, baseando-se em quantidades médias históricas de consumo.

3 - PAGAMENTO:

3.1. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal do mês de fornecimento com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria de Administração ou Fundo Municipal de Saúde.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se frete, seguro, taxas, mão de obra de carga e descarga e todos os tributos incidentes.



4.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

4.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.4. – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

4.5. – Efetuar o fornecimento dos produtos em **até 10 (dez) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Administração ou Fundo Municipal de Saúde.

4.6 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;

4.7 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

4.12 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da detentora da ata de registro de preços, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.13 - O armazenamento e transporte dos materiais deverá obedecer a temperatura especificada no rótulo de cada produto;

4.13.1 – O transporte dos medicamentos deverá ser de acordo com as normas legais vigentes, através de empresa que detenha o Certificado de Boas Práticas para Distribuição e Armazenamento (ou protocolo com laudo de vistoria, deferido), emitido pela VISA (Vigilância Sanitária).



4.14 - Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo 10 (dez) dias úteis, após o seu recebimento, sob pena de sofrer as aplicações das penalidades cabíveis de acordo com a legislação vigente.

5 - ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

5.1. A licitante entregará os produtos nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor responsável.

1.1 - Todos os produtos ofertados deverão constar os dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, validade e constar o número do lote e número do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária na embalagem.

1.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação, em embalagem violada ou deteriorada ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos, de acordo com as normas sanitárias em vigor no país.

1.3 - O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses no ato da entrega, salvo sob autorização expressa do farmacêutico ratificada pelo Fundo Municipal de Saúde.

Boa Vista do Tupim/Ba, 13 de março de 2019.

*Ivan Bezerra Fachinetti
Pregoeiro Municipal*



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 013/2019.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

Lote 1.....

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QTDE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
Valor Total do Lote1						

VALOR TOTAL do Lote 1: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

Lote 2.....

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QTDE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
Valor Total do Lote1						

VALOR TOTAL do Lote 2: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Local, ____ de _____ de ____

(Nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas fretes, seguros, carga, descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº:
013/2019**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;*
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;*
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura do Representante Legal

*Assinatura do Contador responsável
Nº CRC*

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 013/2019

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura

Identificação do declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº:
013/2019**

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____ Carteira (s) de identidade nº_____, CPF nº _____, representá-la junto ao (à) Pregoeiro(a) DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretratáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de n. 013/2019, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI
8.666/93**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Boa Vista do Tupim na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 013/2019, do tipo Menor Preço por lote que objetiva o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Básica psicotrópicos, materiais hospitalares, medicamentos hospitalares, materiais de pencil, materiais odontológicos, e materiais de laboratório para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, com data da reunião inicial marcada para o dia 26 de março de 2019, às 9:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

*_____, ____ de _____.
Local e data*

Assinatura e Carimbo

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 013/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 05 do edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 013/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 013/2019, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 013/2019, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 013/2019, quanto a participar ou não da referida licitação;*
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 013/2019, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;*
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 013/2019, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e*
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do declarante)

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 013/2019

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____.
Local e data

Licitante interessado
Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 013/2019

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e CPF do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura aquisição de _____, conforme segue:

Lote:

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	V. Unit.	V. Total
Valor total do Lote.....						

Lote:

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	V. Unit.	V. Total
Valor total do Lote.....						

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ (.....).



1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo para entrega dos produtos estabelecido nesta Ata;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 Deverão constar nas Notas Fiscais informações dos produtos ofertados com dados de identificação do produto, procedência, lote, data de fabricação, laboratório e data de validade.

3.1.2 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue a unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:



3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizado em **até no máximo 10 (dez) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – **A entrega dos materiais deverá ser na sede do município** e nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e está ata de Registro de Preços.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.



4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstaciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos produtos que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos objetos entregues em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado na Ordem de Fornecimento prazos estabelecidos no edital e nesta Ata de Registro de Preços, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;



5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o resarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à Detentora da ata de Registro de Preços que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

6.6 - A fiscalização e acompanhamento dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão acompanhados mediante pessoal credenciado do Fundo Municipal de Saúde do município na pessoa de seu Secretário Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo** ou a quem este designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade da DETENTORA. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo MUNICÍPIO. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, Regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções



civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 **A multa dobrará a cada caso de reincidência**, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) Fornecer os materiais em desacordo com os especificados no termo de referência e sua proposta, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa do motivo que ocasionou seu atraso para retirada;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;



9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, nas dotações orçamentárias do orçamento vigente:

CLÁUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços Nº 013/2019.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram está Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado para cada lote.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 39/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que seja.



E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, de março de 2019

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Uilson Gustavo Mendes Macedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Empresa Detentora da Ata
CPF:

Testemunhas:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____